Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.397, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, um crédito suplementar até a importância de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) que se destinará a suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa:

2. Executivo
2.8. Ruas e avenidas
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cr$ 50.000.000'
2. Executivo
2.8. Ruas e avenidas
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cr$ 50.000.000'

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de agosto de 1.985

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

L E I Nº 1.397, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume, na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário